

CONTRATO DE FORNECIMENTO 168/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE
ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO
DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A BRF S.A.

NATUREZA FINANCEIRA: Endomarketing

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

EMPRESA, NOME /RAZÃO SOCIAL: BRF S.A

CNPJ: 01.838.723/0449-22

TELEFONE: 0800 721 7621

E-MAIL: evelin.guimaraes@brf.com

ENDEREÇO: NUCR DF 475, KM 3/4 CHACARA 13 S/N Bairro: PONTE ALTA NORTE (GAMA) CEP: 72427-010 Cidade: BRASILIA Estado: DF

Representante: Evelim Guimarães

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

OBJETO: Aquisição de ITENS para KIT NATALINO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 Kit contendo: 01 ave temperada (peso variável de 2,9 kg a 3,7 kg) e 01 picanha suína (peso variável de 500 a 750 g) ENDEREÇO DE ENTREGA Sede da CBDE SBN QD. 02 Bloco F, Asa Norte – Ed Via Capital – CEP: 70.040-020 Brasília/DF Responsável nome e telefone, Ericka 61 8195-3518	KIT	50	R\$ 141,60	R\$7,080,00
2	01 Kit contendo: 01 ave temperada (peso variável de 2,9 kg a 3,7 kg) e 01 picanha suína (peso variável de 500 a 750 g) ENDEREÇO DE ENTREGA Maranhão – rua 17 casa 712 bairro: planalto boa esperança CEP.: 65.632-720 cidade timon Responsável nome e telefone: Francisco Braz - TEL. 61 9667-3651	KIT	2	R\$ 141,60	R\$283,20

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

3	01 Kit contendo: 01 ave temperada (peso variável de 2,9 kg a 3,7 kg) e 01 picanha suína (peso variável de 500 a 750 g) ENDEREÇO DE ENTREGA Aracaju/SE – Rua Maruim 328 centro CEP: 49010-160 Responsável nome e telefone: Kalaran Hora 79 9604-4529	KIT	6	R\$141,60	R\$849,60
4	01 Kit contendo: 01 ave temperada (peso variável de 2,9 kg a 3,7 kg) e 01 picanha suína (peso variável de 500 a 750 g) ENDEREÇO DE ENTREGA Belo Horizonte/MG – Rua Madeira 350 bairro: Concordia, CEP: 31130-320 Responsável nome e telefone: Everson Ciccarini 31 96746921	KIT	2	R\$141,60	R\$283,20
5	01 Kit contendo: 01 ave temperada (peso variável de 2,9 kg a 3,7 kg) e 01 picanha suína (peso variável de 500 a 750 g) ENDEREÇO DE ENTREGA Rio de Janeiro – Av. Gastão Senges, 55 bairro: Barra da Tijuca RJ - CEP 22631-280 Responsável nome e telefone: Jose Maria De Santucci - 21 981428660	KIT	2	R\$141,60	R\$283,20
6	Panetone Natalino (com gotas chocolate) 400 g ENDEREÇO DE ENTREGA Sede da CBDE SBN QD. 02 Bloco F, Asa Norte – Ed Via Capital – CEP: 70.040-020 Brasília/DF Responsável nome e telefone, Ericka 61 8195-3518	unidades	72	R\$21,50	R\$1.548,00
Valor Total da Proposta/Orçamento: R\$ 10.327,20 (Dez mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)					

- a) Os itens/serviços deverão ser entregues conforme quantidade endereços especificado no quadro acima.
- b) Data de entrega dos KITS: **não entregar antes do dia 01/12/2025 e nem depois do dia 15/12/2025.**

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- c) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
 - 2) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
 - 3) **Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Contrato de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/wp-content/uploads/2020/08/C%C3%B3digo-de-Conduta-%C3%89tica.pdf> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em 1 parcela até dia **26/12/2025**, após a entrega dos produtos e com o envio da nota fiscal, juntamente com o boleto, no e-mail compras@cbde.org.br
- b) Caso sejam constatadas incorreções nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá devolvê-los para as devidas correções. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação correta dos documentos.
- c) A CONTRATANTE se reserva o direito de reter quaisquer créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, independentemente de sua origem, enquanto houver obrigações não cumpridas por parte desta, inclusive no caso de aplicação de multas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido a Senhorita Ericka, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.: Ericka

Telefone: (61) 3967-7176

E-mail: ericka.pereira@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 7 de outubro de 2025.

Willian Carvalho Silva

Willian Carvalho Silva
Responsável legal
BRF S.A

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar
1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

ORDEM DE FORNECIMENTO_168_2025_DPS_84204_Empresa BRF S A_KIT NATALINO.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) cfab9eab4eafb3bc1c7cc036342694054e0cf4ed
SID: 199c4f7Dc2F-1d1B6aD482F-2082B4C1C2F-233800E342F-24953a2202f



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 8 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Willian Carvalho Silva
evelin.guimaraes@brf.com
293.956.038-28



Assinado em: 14/10/2025 12:41:11
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 191.39.139.196 (Claro S.A) - Geolocalização:
-23.547500610351562, -46.63610076904297
São Paulo, SP, Brazil

Willian Carvalho Silva

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 14/10/2025 14:23:44
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.48.19.89 (Algar Telecom S a) - Geolocalização:
-15.779800415039062, -47.933101654052734
Brasília, DF, Brazil

Robson Aguiar